



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

LEI Nº 470/2000

Dispõe sobre desafetação de um imóvel público do patrimônio municipal, com 2.464,03 m² (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro metros e três centímetros quadrados) de área, situado no Loteamento Retiro Feliz, em Bacaxá, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetado um terreno com 2.464,03 m² (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro metros e três centímetros quadrados) de área, situado no Loteamento Retiro Feliz, na localidade de Vila Retiro, 2º Distrito deste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Saquarema, com destinação primitiva de Praça, devidamente inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal, sob o n.º 86.713-5, e matrícula n.º 31.572, no Cartório do registro Geral de Imóveis do Ofício Único da Comarca de Saquarema.

Art. 2º - A finalidade da desafetação de que trata o artigo 1º, é autorizar, como autorizado fica, o Poder Executivo, a proceder e facilitar a implantação no local de equipamentos urbanos comunitários e de utilidade pública que possam vir a atender a comunidade local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de Dezembro de 2000.


DALTON BORGES DE MENDONÇA
PREFEITO

